

CIRCULAR Nº 31 /2015

São Paulo, 11 de Agosto de 2015.



## **PREFEITURA DE SÃO PAULO – ACEITE E REJEIÇÃO DE NFS-e**

Prezado Cliente,

A Prefeitura de São Paulo através da Instrução Normativa SF/Surem nº 10 de 22 de Julho de 2015, implantou uma nova obrigação acessória chamada **ACEITE E REJEIÇÃO DE NFS-E**. O Aceite de Nota Fiscal de Serviços Eletrônicas determina ao tomador ou ao intermediário do serviços indicado como responsável tributário pelo recolhimento do ISS (aquele que estiver tomando serviços com retenção de ISS) manifestar-se aceitando ou rejeitando a nota fiscal emitida pelo prestador. Dessa forma, o responsável tributário poderá aceitar as notas recebidas ou até mesmo rejeitá-las, caso as julgue indevidas.

### **NOTIFICAÇÃO DO ACEITE**

O tomador ou intermediário do serviço, se responsável tributário, **ou seja, que tiver tomado serviços com retenção de ISS**, será notificado pela Administração Tributária da obrigatoriedade do aceite quando emitida uma NFS-e. Tal notificação será feita por meio do Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC.

### **DEC – DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO**

As comunicações da Secretaria Municipal de Finanças ao sujeito passivo serão feitas por meio eletrônico, em portal próprio, denominado DEC, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial da Cidade, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal;

**Todas as Pessoas Jurídicas com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários estão obrigadas a se credenciarem no Domicílio Eletrônico do Contribuinte.**

**IMPORTANTE: O credenciamento no DEC deverá ser feito em prazo a ser definido pela Prefeitura, até o presente momento não foi disponibilizado o cronograma de obrigatoriedade de credenciamento.**

### **PRAZO PARA O ACEITE**

O responsável tributário deverá se manifestar acerca do aceite da NFS-e **até o último dia do mês subsequente ao da ciência da notificação**. Na falta do aceite expresso ou da rejeição da NFS-e pelo responsável do serviço dentro do prazo, a Administração Tributária considerará ocorrido o aceite tácito.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**DOCCIN Consultoria Integral de Negócios**

 (11) 2198-3766

 Av. Paes de Barros 3.300 | Parque da Mooca  
03149-000 | São Paulo - SP  
Estacionamento na Rua Chamantá, 989

 [www.doccontabilidade.com.br](http://www.doccontabilidade.com.br)